

PAGAMENTO COMPETÊNCIA OUTUBRO 2018 T.A. 10 e 11

Serviço	TOTAL POR FR			TOTAL DO SERVIÇO
	Municipal	Verbas Provisórias (TM)	Federal	
SAMU	43.851,47	24.303,05	65.000,00	133.154,52
CAPS	33.000,00	0,00	30.000,00	63.000,00
UPA(*) (**)	1.165.855,65	101.982,77	400.000,00	1.667.838,42
P. A. Massaguçu - Incluído pelo TA 11/2018	574.487,44	30.004,16	0,00	604.491,60
TOTAL BLOCO MAC	1.817.194,56	156.289,98	495.000,00	2.468.484,54
BUCAL	107.622,80	26.947,15	22.300,00	156.869,95
PSF	611.885,86	165.527,06	170.000,00	947.412,92
NASF	40.650,25	8.248,79	0,00	48.899,04
FARMÁCIA (PAB FIXO)	18.316,89	11.623,56	41.394,44	71.334,89
TOTAL BLOCO PAB	778.475,80	212.346,56	233.694,44	1.224.516,80
ADMINISTRAÇÃO	78.749,73	9.213,57	0,00	87.963,30
Total por Fonte	2.674.420,09	377.850,11	728.694,44	3.780.964,64

* Glosa 9ª parcela com valor retificado R\$ 23.373,84 - 9/12 referente aos valores repassados para a Matriz da OSIM em Penápolis (junho-dezembro/17) e Multas e juros moratórios pagos pela organização no exercício de 2017 por deliberação da CAA, conforme Ata nº09 e relatório anexos.
 ** Glosa de R\$ 98.528,65 - Referente a Multas e juros moratórios, diferenças salariais e valores repassados para a Matriz da OSIM em penápolis no 1º Quadrimestre de 2018 por deliberação da CAA, conforme Ata nº 11 e relatório anexos.


 Rita de Cássia C. de Moraes
 Agente Administrativo
 Matrícula 22.357
 Secretaria de Saúde de Caraguatatuba/SP

25/10/2018


 Fábio de Souza Cabral
 Coord. - Contas de Gestão e Convênios
 Matrícula 14.284
 Secretaria de Saúde de Caraguatatuba/SP

Secretaria M. de Saúde de Caraguatatuba
 Recebido: 25/10/18 às 11:22
 Ass.: 
 Fundo Municipal de Saúde

25/10/18



RELATÓRIO DE DESCONTOS

Valores glosados por deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme Ata nº 11:

1. 1º Pauta: Multas e Juros moratórios pagos no 1º Quadrimestre de 2018, conforme relação no Anexo I;

ENCARGOS MORATÓRIOS – ACUMULADO 1º QUADRIMESTRE 2018 - REGULAR					
CATEGORIA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Juros e Multas	73,02	3.316,41	3,70	24,14	3.417,27

2. 2º Pauta: Repasses mensais realizados para a Matriz da Organização Social João Marchesi em Penápolis/SP sem comprovação das despesas:

DATA DO REPASSE	VALOR
08/01/2018	21.600,00
07/02/2018	21.600,00
07/03/2018	21.600,00
09/04/2018	21.600,00
TOTAL	86.400,00

3. 4º Pauta: Abatimento do valor referente diferenças salariais da competência janeiro/18.

CENTRO DE CUSTO	CARGO	SALÁRIO UNITÁRIO		DIFERENÇA UNITÁRIA	QTD.	TOTAL
		T.A. 08/2017	FOLHA DE PGTO.			
UPA	FARMACÊUTICA	2.604,28	2.547,44	-56,54	1	-56,54
UPA	MÉDICO COO. PSI	14.849,02	14.563,46	-285,56	1	-285,56
UPA	AUX. LIMPEZA	1.160,82	1.161,65	-0,83	19	-15,77
UPA	TÉC. INFORMATICA	1.872,00	1.866,00	-6,00	1	-6,00
UPA	TEC. SEG. TRAB.	3.306,32	2.094,00	-1.212,32	1	-1.212,32
UPA	LÍDER RADIOLOGIA	2.662,75	2.602,74	-60,01	1	-60,01
ESF	DENTISTA	4.797,37	4.712,04	-85,33	8	-682,64
ESF	FARMACÊUTICO	2.604,28	2.547,44	-56,54	7	-395,78
ESF	MÉDICO	14.849,02	14.563,46	-285,56	20	-5.711,20
ESF	MÉDICO COO.	14.849,02	14.563,46	-285,56	1	-285,56
TOTAL		63.554,88	61.221,69	-	60	-8.711,38



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GLOSAS		
1	Multas e Juros moratórios	3.417,27
2	Repasse mensal Matriz – Janeiro a Abril 2018	86.400,00
3	Diferenças salariais – comp. Jan/18	8.711,38
TOTAL		98.528,65

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2018.

Cleber Cerqueira dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 22.282

Rita de Cássia Cloves de Moraes
Agente Administrativo
Matrícula 22.357

Fábio de Souza Cabral
Responsável – Prestação de Contas de Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 14.284



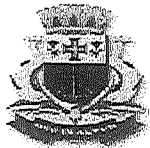
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE JUROS DE MORA E MULTAS PAGAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

MÊS COMP	Nº DA NOTA	DATA	CREDOR	CATEGORIA RP-08	NATUREZA PLANO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	DATA PAGAMENTO	VALOR PAGO	MULTAS OU DESCONTOS
dez-17	1.248	12/12/2017	Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.	Permanente	Bens e materiais permanentes	Módulo biométrico	636,35	26/01/2018	709,37	73,02
jan-18	64	31/01/2018	AF Elétrica Eireli ME	Outros Serviços de Terceiros	Manutenção de Equipamentos	IRRF	10,50	20/02/2018	35,00	24,50
jan-18	64	31/01/2018	AF Elétrica Eireli ME	Outros Serviços de Terceiros	Manutenção de Equipamentos	CSSL (COFINS/PIS/P ASEP)	32,55	20/02/2018	162,75	130,20
dez-17	20.183.862	02/02/2018	Pro-Rad Consultores Em Radioproteção S/S Ltda.	Outros Serviços de Terceiros	Serviço de Radiologia	Serviço de dosimetria pessoal	35,70	23/02/2018	36,48	0,78
jan-18	228.458	25/01/2018	Servimed Comercial Ltda.	Medicamentos	Medicamentos	Medicamentos Diversos	117,93	23/02/2018	120,75	2,82
fev-18	16.661	08/02/2018	Qualiclean Embalagens e Produtos de Limpeza Ltda. - ME	Outros Materiais de Consumo	Material de Limpeza	Materiais de limpeza diversos	3.379,54	23/02/2018	3.448,14	68,60
jan-18	28.357	31/01/2018	Eleonora Maria Bassi Lerario	Gêneros Alimentícios	SND	Gêneros Alimentícios	8.394,60	23/02/2018	8.408,87	14,27
fev-18	-	22/02/2018	Renata Pelino Simões	RH	Provisionais	Rescisão	6.056,57	23/02/2018	9.131,81	3.075,24
fev-18	7.639	20/02/2018	Vidal Com. e Distr. de Equip. de Proteção Ltda.	Outras Despesas	Outras	Materiais Diversos	65,00	20/03/2018	68,70	3,70
mar-18	173.450	08/03/2018	Ativa Comercial Hospitalar Ltda.	Medicamentos	Medicamentos	Medicamentos Diversos	201,63	10/04/2018	207,46	5,83
mar-18	-	23/04/2018	INSS 1º Período - Férias MARÇO	RH	Encargos	INSS	5.274,10	23/04/2018	5.291,50	17,40
mar-18	-	23/04/2018	INSS 2º Período - Férias FEVEREIRO	RH	Encargos	INSS	278,06	23/04/2018	278,97	0,91
TOTAL							24.482,53	-	27.899,80	3.417,27



1 Ata número 11 da Reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do
2 Primeiro Quadrimestre de 2018 e do Projeto Verão 2017-2018 (que compreende os
3 meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2018) do Contrato de Gestão nº
4 01/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Organização
5 Social João Marchesi (OSJM). No dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito
6 às 09 (nove) horas, estiveram reunidos na sala de reuniões da Sede da Secretaria
7 Municipal de Saúde, sito à Av. Maranhão, nº 451 - 2º andar - Jardim Primavera -
8 Edifício Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, os membros nomeados por meio do
9 Decreto nº 950, de 12 de setembro de 2018: o titular Senhor André Luis da Silva
10 Leandro - Representante da Secretaria de Saúde; o titular Senhor Mário Cezar de
11 Souza o suplente Senhor Carlos Douglas de Oliveira - Representantes da
12 Organização Social João Marchesi. Estiveram ausentes a suplente Senhora Priscila
13 Meyer - Representante da Secretaria de Saúde, por motivos pessoais; e o titular
14 Senhor Edson Mendes do Amaral, devido à falecimento na família; e a suplente
15 Senhora Sônia Maria Fante, devido problemas pessoais - ambos Representantes do
16 Conselho Municipal de Saúde. Estavam ainda presentes na reunião os membros da
17 Comissão de Fiscalização e Execução (CFE), nomeados por meio da Portaria nº
18 002, de 06 de junho de 2018: os titulares o Senhor Fábio de Souza Cabral e o
19 Senhor Deives Allan Barreto Tonon; e os suplentes - o Senhor Cleber Cerqueira dos
20 Santos e Senhora Rita de Cássia Cloves de Moraes. A Senhora Rita informou aos
21 presentes os valores de receitas, despesas e saldos apurados no período em
22 análise, incluindo o Projeto Verão 2017-2018, conforme Relatório da Análise da
23 Execução do Contrato de Gestão do 1º Quadrimestre de 2018, anexo a esta Ata. O
24 Senhor André procedeu então com a leitura da Ata nº 09 da CFE e abriu a
25 **PRIMEIRA PAUTA**, informando que foi identificado o pagamento de multas e juros
26 moratórios no total de R\$ 3.417,27 (três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e
27 sete centavos), em contradição ao Item 08 da Cláusula Segunda do Contrato de
28 Gestão n.º 01/2016 - "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
29 CONTRATADA - Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros
30 gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de
31 serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da
32 CONTRATANTE". A descrição completa das despesas pagas com encargos
33 moratórios esta na tabela do Anexo V, ao final do Relatório da Análise da Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

34 do Contrato de Gestão do 1º Quadrimestre de 2018 em anexo a esta Ata. A CFE,
35 em vista do exposto sugeriu a glosa do valor correspondente e a Comissão de
36 Acompanhamento e Avaliação acatou a sugestão de pronto. O Senhor André
37 prosseguiu para a **SEGUNDA PAUTA**, onde foi identificado o valor de R\$ 86.400,00
38 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) como repasse reincidente para a Matriz da
39 Organização Social João Marchesi em Penápolis/SP sem comprovação efetiva da
40 utilização do recurso, em desacordo com Súmula n.º 41 do Tribunal de Contas do
41 Estado de São Paulo – “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não
42 se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar”,
43 contrariando também o Artigo n.º 148 das Instruções Normativas n.º 02/2016 da
44 mesma entidade TCE-SP – “item III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais
45 outras entidades gerenciadas, os recursos a ela repassados”. Mesmo após ter sido
46 informada sobre o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal quanto a
47 irregularidade de repasses de “custos compartilhados” nas Atas da CAA de números
48 06, 08 e 09 a OS continua com a prática. A CFE sugeriu a glosa do valor, como tem
49 sido feito no decorrer do contrato. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação
50 também concordou com a glosa deste valor. O Senhor André deu sequência com
51 **TERCEIRA PAUTA**, que trata da manutenção do quadro funcional, onde verificou-se
52 que a OSJM trabalhou com quadro de funcionários incompleto em desatenção ao
53 quadro mínimo conforme prevê Plano de Trabalho, usando como base os Termos
54 Aditivos vigentes no período apurado. O valor total identificado foi R\$ 238.332,79
55 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)
56 conforme demonstrado nos quadros do Relatório da Análise da Execução do
57 Contrato de Gestão do 1º Quadrimestre de 2018 em anexo (item 07, “c”, página 16 e
58 seguintes). A CFE sugeriu que a OSJM apresentasse justificativa, apresentando
59 contestação dos valores apurados ou outros serviços que tenham sido prestados
60 para atingimento das metas fixadas visando melhor atender a população. O Senhor
61 Mário propôs apresentar justificativas com base em despesas de serviços médicos
62 executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no mês de abril,
63 assim como também custos com gases medicinais demandados pelo P.A.
64 Massaguaçu. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação acata o pedido, e a
65 OSJM deverá apresentar tais demonstrativos que serão analisados pela equipe
66 técnica para que ocorra o devido abatimento de valores. O Senhor André passou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

67 para a **QUARTA PAUTA** a qual aborda que fora identificado, na Prestação de
68 Contas do mês de janeiro/18, algumas diferenças salariais a menor entre o salário-
69 base de registro pago aos funcionários e o previsto no Plano de Trabalho vigente no
70 período, que totalizam R\$ 8.711,38 (oito mil setecentos e onze reais e trinta e oito
71 centavos). A CFE sugeriu que a OSJM apresente justificativas, ou sugestão para
72 aplicação/ abatimento do valor em serviços, como por exemplo, o Projeto Verão
73 2018-2019. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no entanto determinou
74 que o valor seja glosado nos próximos repasses. O Senhor André deu continuidade
75 na reunião com a **QUINTA PAUTA**, que indica que não foram apresentados os
76 relatórios das consultorias e assessorias realizadas no período por parte da empresa
77 WMP Consult, em desacordo com item 9 da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão
78 01/2016 – “Apresentar ao CONTRATANTE até o dia 20 do mês subsequente ao do
79 repasse do recurso, Notas Fiscais/Faturas dos serviços efetivamente executados no
80 mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos
81 Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for
82 indicada e assim sucessivamente”, bem como infringe o princípio da transparência
83 (art. 37, caput) da Constituição Federal. Embora tenham sido solicitados os
84 relatórios quando da análise preliminar dos documentos das Prestações de Contas
85 mensais, estes ainda não foram entregues pela contratada. Justificado que está
86 sendo providenciando. O total de dispêndios com a referida empresa neste período
87 totaliza R\$ 118.251,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais). A CFE
88 sugeriu que a contratada apresente os referidos documentos em até 48h após a
89 realização da CAA, sob pena de glosa. O Senhor Carlos informou que os referidos
90 relatórios foram encaminhados à equipe técnica juntamente com as Prestações de
91 Contas do mês de Maio/2018, integrando o montante de documentos. O Senhor
92 Mário informou que a OS irá apresentar os documentos solicitados de forma
93 apartada via Ofício, visando facilitar e agilizar o trabalho da equipe técnica quanto à
94 análise dos documentos. Contudo, solicitou um prazo de 15 (quinze) dias úteis para
95 viabilizar a entrega dos documentos, sob o qual esta Comissão de
96 Acompanhamento e Avaliação se manifestou favorável. Isto posto, o Senhor André
97 deu sequência com a **SEXTA PAUTA**, relatando que foi paga a despesa de rescisão
98 do funcionário Bruno Fernandes (Técnico de radiologia - UPA) no valor total de R\$
99 3.676,73 (compondo verbas rescisórias de R\$ 2.883,54, GRRF 508,08 e IRRF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA

FONE: 12-3897-2100

100 285,11) com recursos do Projeto Verão 2017-2018. Contudo o funcionário
101 trabalhava no Projeto Regular. A CFE sugeriu que a OSJM apresentasse sua
102 justificativa para o ocorrido. O Senhor Mário informou que irá apresentar a
103 justificativa via Ofício dentro do mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis solicitado
104 anteriormente, ao qual esta Comissão se posicionou favorável. O Senhor André
105 prosseguiu para **SÉTIMA PAUTA** na qual foi observada a falta de documentos na
106 composição das Prestações de Contas entregues. Embora todas as solicitações da
107 equipe técnica tenham sido atendidas nos prazos determinados, a entrega das
108 Prestações de Contas de forma incompleta contraria o disposto no item 9 da
109 Cláusula Quarta do Contrato de Gestão 01/2016 – “Apresentar ao CONTRATANTE
110 até o dia 20 do mês subsequente ao do repasse do recurso, Notas Fiscais/Faturas
111 dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios
112 Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e
113 Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente”. A
114 Organização demonstrou esforços para adequação da irregularidade, contudo, a
115 entrega parcial de documentos causa lentidão e torna as apurações das devidas
116 prestações de contas morosas. A CFE sugeriu à Comissão de Avaliação e
117 Acompanhamento que exija da Contratada o estrito cumprimento das cláusulas
118 contratuais. O Senhor Mário informa que a questão já foi sanada, entretanto no
119 Ofício que irá protocolar junto à SMS sobre as pautas anteriores irá se manifestar
120 oficialmente. A Comissão acata a manifestação do representante da OSJM.
121 Continuando, o Senhor André iniciou a **OITAVA PAUTA**, a qual discorre sobre a
122 Organização Social não ter observado o regime de competência, como dispõe a
123 Resolução nº 1.409/2012 CFC, embora tenha sido reincidentemente informada pelo
124 município sobre a irregularidade da prática. A entidade foi advertida por meio do
125 Ofício n.º 798/2018 – GS/SESAU, em 27 de setembro de 2018, para que cesse a
126 prática irregular. A inobservância das determinações legais prejudicou as análises
127 das despesas incorridas no período. A Organização Social manifestou esforços para
128 adequação às formalidades impostas por legislação específica e solicitações desta
129 Secretaria, entretanto, os resultados serão percebidos apenas nas avaliações
130 posteriores. Justificou também que a ocorrência se deve ao fato de terem trocado o
131 prestador de serviços contábeis. A CFE reforçou a necessidade do cumprimento da
132 legislação vigente quanto à apresentação das Prestações de Contas. O Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

133 Mário também se comprometeu a justificar formalmente via Ofício quanto às ações
134 que estão sendo tomadas por parte da João Marchesi para cumprir que as próximas
135 Prestações de Contas sejam apresentadas conforme o regime de competência. A
136 Comissão acata a justificativa do representante da OSJM. Dando seguimento, o
137 Senhor André entrou na **NONA PAUTA** onde, ainda no tocante ao regime de
138 competência das prestações de contas, cabe informar que a Organização Social
139 João Marchesi não efetua o pagamento das retenções realizadas sobre as notas
140 fiscais de serviços de forma regular dentro do período de sua competência, mas sim
141 no prazo de vencimento concedido pelo órgão emissor, o que prejudica a apuração
142 das despesas do período, visto que este procedimento dificulta a exata menção dos
143 valores dispendidos, dado o lapso temporal entre os pagamentos e a apresentação
144 dos documentos. A prática contraria o disposto no item 09 da Cláusula Quarta do
145 Contrato de Gestão 01/2016 – “Apresentar ao CONTRATANTE até o dia 20 do mês
146 subsequente ao do repasse do recurso, Notas Fiscais/Faturas dos serviços
147 efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e
148 comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos
149 Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente”, interferindo
150 desta maneira no princípio da transparência. Esta Comissão, assim como a CFE,
151 exige que as guias sejam devidamente pagas e apresentadas dentro de sua
152 respectiva competência em conformidade com o que a Resolução 1.409/2012
153 determina para os casos de prestação de contas ao setor público. Da mesma forma
154 como na pauta anterior, o Senhor Mário informa que a OS João Marchesi já tem
155 buscado ações para se adequar à esta exigência e que irá formalizar as práticas que
156 tem sido aplicadas neste sentido via Ofício dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis
157 juntamente com as demais justificativas. Nada mais a constar da parte Financeira, o
158 Senhor André finalizou a leitura da Ata nº 09 da CFE onde consta que, no tocante às
159 Metas Qualitativas e Quantitativas, neste período houve uma melhora significativa
160 da produção em comparação ao quadrimestre anterior. O cumprimento das metas
161 propostas foi atingido de forma global, embora nem todas as metas tenham sido
162 atingidas isoladamente, o que não prejudicou a prestação dos serviços propostos à
163 população. Por fim, considerando que o aludido Contrato de Gestão se baseia no
164 alcance de resultados propostos pela contratante, é entendimento da Comissão de
165 Acompanhamento e Avaliação que a hipótese de executar diretamente os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

166 objeto do contrato prejudicaria o estabelecimento/ alcance dos resultados propostos
167 em plano de trabalho, pois a municipalidade passaria a estabelecer metas a si
168 mesma, o que pode macular de certa maneira a isenção axiológica necessária para
169 aferição dos resultados. Além disso, por meio do Contrato de Gestão a contratação/
170 reposição de funcionários é mais célere, também permite a análise de currículos
171 desde que obedecido os princípios previstos no artigo 37 da CF/1988, o que
172 possibilita apreciação de questões técnicas relevantes para a contratação de
173 profissionais fins comporem quadro funcional nos serviços de urgência/ emergência
174 ou de Equipes de Saúde Família, como o perfil profissional de cada candidato. Neste
175 ínterim, já soa mais vantajoso firmar parceria com uma OS do que executar
176 diretamente os serviços. Além dos benefícios já suscitados anteriormente, a parceria
177 também viabiliza maior flexibilidade e celeridade na aquisição de materiais e
178 medicamentos, necessários para consecução dos resultados propostos pelo gestor
179 público, haja vista que via de regra as OS's tem seu regulamento próprio de
180 compras e não se submetem as regras das leis de licitações, o que
181 consequentemente beneficia a população usuária do SUS. Portanto, concluímos ser
182 mais vantajoso ao município firmar parceria com uma OS ao invés de executar
183 diretamente os serviços ora objeto do ajuste. Eu Rita de Cássia Cloves de Moraes
184 lavrei a presente Ata, referente a reunião da Comissão de Acompanhamento e
185 Avaliação que se encerra às 10 (dez) horas e 05 (cinco) minutos do dia vinte e dois
186 de outubro de 2018 na sala de reuniões desta Secretaria Municipal de Saúde.

187 **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

188 André Luis da Silva Leandro _____

189 **Representantes da Organização Social João Marchesi:**

190 Mário Cezar de Souza _____

191 Carlos Douglas de Oliveira _____

192 **Comissão Gestora:**

193 Fábio de Souza Cabral _____

194 Deives Allan Barreto Tonon _____

195 Cleber Cerqueira dos Santos _____

196 Rita de Cássia Cloves de Moraes _____